



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LEI Nº 1.092

De 04 de março de 2022

Reajusta o valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 602, de 02 de junho de 2010.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

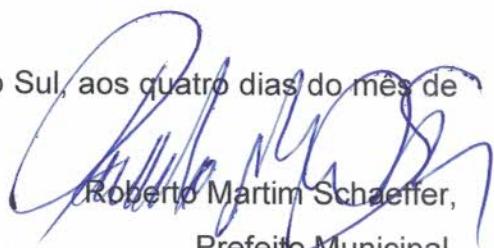
Art. 1º. Pela presente Lei, fica reajustado o valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 602, de 02 de junho de 2010.

Art. 2º. O valor da quota diária do auxílio-alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 602/2010 passará dos atuais R\$14,00 (quatorze reais) para R\$16,00 (dezesseis reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de 2022.



Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.  
Em 04/03/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli  
Coordenadora Geral de Governo, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.